CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

DECRETO 001 / 2011.

Autoriza a consignação em folha de pagamento, mediante a celebração de convênios entre Instituições Financeiras e a Câmara do Município de Igarassu do Estado de Pernambuco.

Art. 1º - A Câmara Municipal deverá descontar em folha de pagamento de seus servidores, incluindo ativos, inativos, ocupantes de cargos efetivos, comissionados, pensionistas e vereadores, desde que expressamente autorizado por eles, os valores devidos a favor de terceiros, com base no convênio firmado com o Banco Gerador, devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil e a Câmara Municipal de Igarassu.

§ 1º - As autorizações dos Servidores, para desconto em folha de pagamento, serão feitas em 02 (duas) vias de igual teor, ficando 01 (uma) via para a Câmara Municipal e a outra para o Banco consignatário.

§ 2º - O limite da somatória dos descontos objeto das autorizações, não poderá ultrapassar o percentual de 40% (quarenta por cento) do salário ou vencimento do servidor, sendo 10% (dez por cento) destinado para operações financeiras mediante cartão de crédito, e 30% (trinta por cento) para as demais consignações facultativas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 15 de fevereiro de 2011.

Luiz Cavalcante dos Passos
Presidente

Câmara Municipal de Igarassu – Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/n; Centro - Igarassu – PE
CEP: 53600-000 ; C.N.P.J.- 11.451.887/0001-50 – Fone/Fax: 3543-0063/3543-1016